



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO –PE
RUA DO PROGRESSO, 62 - CNPJ. 11.286.267/0001-03
CEP 55320.000 FONE: (87) 3785-1156- FAX:3785-1372
Lagoa do Ouro - Pernambuco

Lei nº 373/2010

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Educação de Lagoa do Ouro e dá outras providências

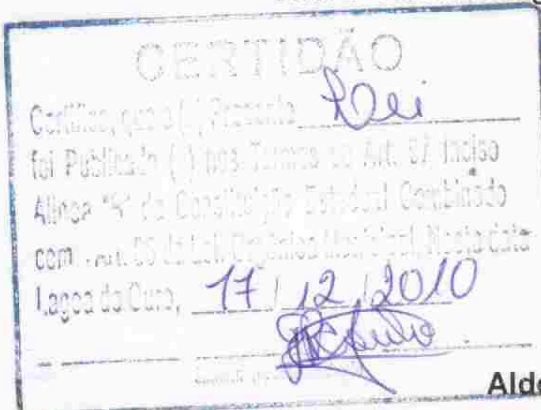
O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro – Estado de Pernambuco, Srº Aldemar Junior Monteiro Marques, no uso de suas atribuições, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação, para o quadriênio 2011/2014, fundamentado nos princípios e normas que regem a Educação Nacional, nos termos do anexo único desta Lei.


Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2010.


Aldemar Junior Monteiro Marques
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO -PE
RUA DO PROGRESSO, 62 - CNPJ. 11.286.267/0001-03
CEP 55320.000 FONE: (87) 3785-1156- FAX:3785-1372
Lagoa do Ouro - Pernambuco

Lei nº 373/2010

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Educação de Lagoa do Ouro e dá outras providências

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro – Estado de Pernambuco, Srº Aldemar Junior Monteiro Marques, no uso de suas atribuições, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação, para o quadriênio 2011/2014, fundamentado nos princípios e normas que regem a Educação Nacional, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2010.


Aldemar Junior Monteiro Marques
Prefeito





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

Lei nº 373/2010

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Educação de Lagoa do Ouro e dá outras providências

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro – Estado de Pernambuco, Srº Aldemar Junior Monteiro Marques, no uso de suas atribuições, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação, para o quadriênio 2011/2014, fundamentado nos princípios e normas que regem a Educação Nacional, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2010.

Aldemar Junior Monteiro Marques
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO –PE
RUA DO PROGRESSO, 62 - CNPJ. 11.286.267/0001-03
CEP 55320.000 FONE: (87) 3785-1156- FAX:3785-1372
Lagoa do Ouro - Pernambuco

Lei nº 373/2010

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Educação de Lagoa do Ouro e dá outras providências

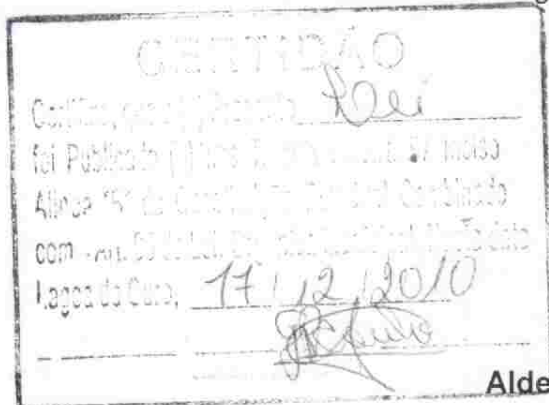
O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro – Estado de Pernambuco, Srº Aldemar Junior Monteiro Marques, no uso de suas atribuições, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação, para o quadriênio 2011/2014, fundamentado nos princípios e normas que regem a Educação Nacional, nos termos do anexo único desta Lei.

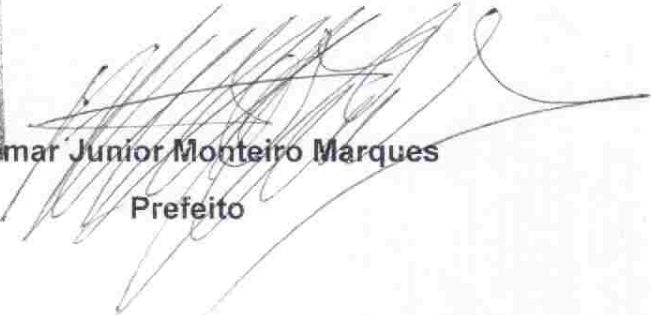
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2010.


Aldemar Junior Monteiro Marques
Prefeito

